



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 381 DE 04 DE ABRIL DE 2006

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial**, na Secretaria de Assistência Social, no valor de **R\$2.313,10-(Dois Mil e Trezentos e Treze Reais e Dez Centavos)**, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$2.313,10-(Dois Mil e Trezentos e Treze Reais e Dez Centavos)**, para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei nº 364 de 15 de dezembro de 2005, na programação abaixo especificada:

08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002 – Departamento de Serviço Social

08.244.0007.2.119 – Manutenção do Programa de Proteção Social Básica/FMAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		2.313,10
4400.0000	INVESTIMENTO		2.313,10
4490.0000	Aplicações Diretas		2.313,10
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3717	2.313,10

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

§ 1º. Como superávit financeiro considerar-se-á o montante de **R\$2.313,10-(Dois Mil e Trezentos e Treze Reais e Dez Centavos)** proveniente do saldo bancário em 31 de dezembro de 2005 da conta corrente nº 11.907-7 da agência Tamarana do Banco Itaú S/A, tendo o valor de R\$11,00-(Onze Reais) em Conta Movimento e R\$2.302,10-(Dois Mil e Trezentos e Dois Reais e Dez Centavos) em Conta Aplicação;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2006.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 04 de Abril de 2006.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal